

# Regulamento do Cemitério para animais

maio 13

**2014**

*A seguir se apresenta o Regulamento do Cemitério para animais da freguesia, apresentado, discutido e aprovado em sessão ordinária da Junta de Freguesia em 17 de Março de 2011, decisão registada na Acta nº 130. O presente regulamento foi ainda, igualmente apresentado, discutido e aprovado pela Assembleia de Freguesia, por iniciativa da Junta de Freguesia, usando os poderes que lhe estão atribuídos e mencionados no artigo 34, alínea a), número 5, da lei 169/99 de 18 de Setembro.*

Vila de  
Nogueira da  
Regedoura

## « REGULAMENTO DO CEMITÉRIO DE ANIMAIS

### PREÂMBULO

A entidade responsável pela administração do cemitério, pertença da Freguesia, é a Junta de Freguesia.

Deve esta matéria ser objecto de Regulamento, cuja aprovação compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta.

### CAPITULO I

#### Organização e Funcionamento dos Serviços

1. O cemitério tem por finalidade única e exclusiva o sepultamento de animais de companhia.
2. Os serviços de registo e expediente geral funcionam na Secretaria da Junta, que dispõe de livros de registo de inumações e quaisquer outros actos considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.
3. Pelo serviço de inumação ou pela concessão de “ Nichos / Sepulturas “ é devida as respectivas taxas, constantes da Tabela em vigor aprovada pela Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta, emitindo-se o competente recibo.

#### Horário de Funcionamento

1. O Cemitério funciona Segunda a Sexta-feira no horário da Secretaria da Junta (para inumações). Para visitas funcionará de Segunda a Domingo no horário das 08h às 18h, podendo ser alterado a qualquer momento.

#### Acesso ao Cemitério

1. Será fornecida uma chave de acesso ao cemitério (mediante caução estabelecida pela junta) para que os interessados possam visitar os seus animais no horário estabelecido.

### CAPITULO II

#### Recepção e Inumação dos Animais

1. A Recepção e inumação dos animais cadáveres está a cargo do coveiro de serviço, ou de um outro funcionário da Junta como for determinado segundo ordens de serviço.
2. Compete ainda aos funcionários cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regulamento, bem como as deliberações da Junta de Freguesia e ordens dos seus superiores Hierárquicos.

#### Das Inumações

1. A inumação será feita nos “ Nichos / Sepulturas ” existentes no cemitério e os corpos dos animais poderão ser envoltos por mantas ou urnas constituídas por materiais bio degradáveis, não sendo recomendável o emprego de plásticos ou qualquer material nocivo ao ambiente.
2. É proibido o emprego de material impermeável que impeça a troca gasosa do corpo sepultado com o meio que o envolve.
3. Não é permitida a colocação de quaisquer enfeites que não os padronizados e autorizados pela Junta de Freguesia, reservando-se esta ao direito de retirar o que estiver em desacordo com os seus padrões.

### CAPITULO III

#### Das Exumações

1. Após a inumação é proibido abrir qualquer sepultura antes de decorridos 2 anos.
2. Decorrido esse prazo, sem que os interessados promovam qualquer diligência junto da secretaria da Junta, será feita a exumação, considerando-se abandonadas as ossadas existentes, que serão removidas para ossário comum.

3. Se no momento da Exumação, não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, sela-se de novo a sepultura por períodos sucessivos de um ano até à mineralização do esqueleto.

#### **CAPITULO IV**

##### **Cultos**

1. É livre a prática de todos os cultos, desde que não ofendam as leis, a moral e ordem pública.

#### **CAPITULO V**

##### **Omissões**

Relativamente a situações não contempladas no presente Regulamento, serão as mesmas resolvidas caso a caso, por deliberação da Junta de Freguesia.»